# *LEI ORDINÁRIA Nº 422*

*de 05 de junho de 1968*

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir um lote de terreno no perímetro urbano da cidade.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:*

***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Mario Neves de Queiroz, um lote medindo 3 (três) metros de frente, para a Rua Pedro Celestino, por catorze (14) ditos da frente aos fundos, ou seja a área total de 42 (quarenta e dois) metros quadrados, situado na parte do lote sob nº 45 (quarenta e cinco), do perímetro urbano desta cidade, pelo preço à vista de NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).*

***Art. 2º..*** *A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei será por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito – 3.1.4.0.03 – Encargos Diversos – 02 – Despesas Não Previstas.*

***Art. 3º..*** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 5 de junho de 1968.*

*Pedro Catarino da CostaPrefeito Municipal*

---



*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*